



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de Administração e Finanças e Saúde**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **art. 8 do Decreto Municipal 120/2022**.

Para fins do Inc. I do art. 72, este é o documento de formalização de demanda.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de licenciamento e acesso de usuários ao sistema de software "tabela cilia", em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos do Município.**

1.2. **Contratação pelo período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

1.4. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de um software via web para gestão de acompanhamento e de controle de processos de vistoria e reparação de veículos automotores no município é essencial para garantir a eficiência operacional, reduzir custos e prolongar a vida útil dos equipamentos. O sistema permite a realização de manutenções preventivas, preditivas e corretivas com base em dados concretos, prevenindo falhas inesperadas. A acessibilidade remota facilita o controle em tempo real, otimizando a tomada de decisões e garantindo a continuidade dos serviços públicos, além de promover a transparência na gestão dos recursos municipais.

2.2. Diversas cidades da região reportaram melhorias significativas na gestão de suas frotas e equipamentos pesados, destacando a redução de falhas inesperadas, otimização dos processos de manutenção preventiva e corretiva, além da economia de recursos financeiros a longo prazo.

2.3. Esses resultados confirmam a eficácia do "Cilia" em promover uma gestão mais ágil, transparente e sustentável dos bens públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4. Diante disso, a escolha do sistema é fundamentada na confiabilidade e nas boas práticas já implementadas por municípios com características semelhantes, assegurando que a solução atenderá com excelência às necessidades do Município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade "Prefeitura"				
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	16	Serviços	2.750,00	2.750,00

Entidade "Fundo de Saúde"				
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.01.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	13	Serviços	2.750,00	2.750,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.	UN	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL					5.500,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com as justificativas apresentadas no Anexo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser iniciada imediatamente após ordem de fornecimento, com liberação de usuário de senha.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do sistema, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidora **Camila Nandi Zanela, Secretária Municipal de Administração e Finanças**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Treze de Maio / SC, **17 de fevereiro de 2025**.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021** bem como o **CAPÍTULO VI do Decreto Municipal 120/2022**, foi utilizada contratação similar feita pela Administração Pública, coletando preços de licitações de outros órgãos.

1.1.1. Após observadas as contratações acima, foi requerida proposta com empresa do ramo.

1.1.2. Mesmo não adequando a realidade atual (inflação), o preço a ser praticado nesta contratação, cfe. proposta apresentada pela empresa, ainda se encontra MENOR que as contratações similares.

1.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

1.2.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha da empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.533.772/0001-66**, pois a mesma vem prestando serviços a este município e para municípios da região, atendendo e satisfazendo a necessidade desta contratação, sendo assim, não há a necessidade de por em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

A empresa escolhida apresentou a melhor vantagem econômica e experiência foi uma decisão calculada, levando em conta diversos fatores estratégicos e operacionais, cominando com o fato de a empresa ter exclusividade no item da contratação. A combinação de custo benefício, adequação às necessidades específicas, potencial de crescimento e inovação, e um plano sólido de mitigação de riscos justifica a escolha e assegura que o projeto será gerido de maneira eficiente e eficaz.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 74 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

2.2. A citada comprovação encontra-se em anexo.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 72, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**.

4.1.1. Tendo em vista que a lista de documentos exigidos já é padronizada, inclusive a declaração unificada, a documentação já foi solicitada ao licitante antes mesmo da autuação do processo, já foi recebida e seguirá encaminhada ao agente de contratação para conferência.

4.1.2. Caso necessário, o próprio agente poderá atualizar os documentos caso estejam vencidos, ou ainda emitir novos documentos que por ventura estiverem faltando, ou ainda, solicitar do licitante.

4.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade do licitante, com a apresentação da documentação a seguir:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Não há exigências para qualificação técnica.

4.7. DAS DECLARAÇÕES:

4.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo em **ANEXO**.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

Treze de Maio / SC, 17 de fevereiro de 2025.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio do Município de Treze de Maio / SC.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2025

O **Município de Treze de Maio/SC / Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio / SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26 / 10.698.251/0001-45**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº XX/2025, Dispensa de Licitação XXX/2025**, homologado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de licenciamento e acesso de usuários ao sistema de software "tabela cilia", em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos do Município.**

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 12 (doze) meses** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio **“deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.”** Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Entidade “Prefeitura”		
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	16	Serviços

Entidade “Fundo de Saúde”		
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
09.01.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	13	Serviços

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser iniciada imediatamente após ordem de fornecimento, com liberação de usuário de senha.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do sistema, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado a servidora **Camila Nandi Zanela, Secretária Municipal de Administração e Finanças** e o servidor **André Poluceno Viana Secretário Municipal de Saúde**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA:**



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;
- 8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.
- 8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** de 2025.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO

CER 09/24

ÀS

COMPANHIA DE SEGURADORAS, OFICINAS, MECÂNICAS, FUNILARIAS, PINTURAS, ORGÃOS PÚBLICOS E GESTORES DE FROTAS.

A **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE GOIÁS - ASSESPRO GO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação, com sede na Avenida Pedro Paulo de Souza, Quadra HC-02, Goiânia 2, Goiânia - GO, atendendo à solicitação de sua empresa associada e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que segundo estas informações, a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.533.772/0001-66**, Inscrição Estadual nº **ISENTO**, com sede na Rua 3, Nº 800, Qd. 6, Lts. 73/75 – SALA 404, 405, 406, 407 e 408 - Ed. Office Tower – Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, é representante único e exclusivo dos produtos abaixo descritos

Nome do Produto: SISTEMA CILIA – Sistema de Acompanhamento e de Controle de Processo de Vistoria e Reparação de Veículos Automotores.

INPI Nº: BR 10 2014 015489 2

Descrição do Produto: Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.

A requerente declara que é de fato e direito, a autora e única fornecedora no Brasil do produto descrito neste requerimento.

A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-GO, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

Goiânia, 06 de dezembro de 2024.

MARCOS ALBERTO
BERNARDO DE
CAMPOS:95115692104

Assinado de forma digital por
MARCOS ALBERTO BERNARDO DE
CAMPOS:95115692104
Dados: 2024.12.09 13:54:49 -03'00'

Marcos Alberto Bernardo de Campos
Presidente
ASSESPRO-GO

 **55 (62) 3541-3958**

 **assespro@assespro-go.org.br**

ASSESPRO-GO.ORG.BR



CNPJ:15.533.772/0001-66

contato@cilia.com.br 0800 883 0672

Rua 3, nº 800 - Office Tower - 4º Andar, Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74115-050



A Prefeitura Municipal de Treze de Maio

A EMPRESA

Atuando desde 2011 no desenvolvimento de softwares para o mercado automotivo e segurador, a Cilia Tecnologia dispõe de produtos inovadores, garantindo vantagem competitiva na gestão de sinistros, manutenção de veículos e redução de custos.

A MISSÃO

A Cilia Tecnologia, tem como função, atender com excelência as demandas de nossos clientes, desenvolvendo softwares que contribuam para a melhoria da gestão de seus negócios, gerando riqueza de forma sustentável.

ALGUNS CLIENTES

SEGURADORAS



FROTISTAS / LOCADORAS



MEDIADORAS



SINDICATOS



OFICINAS / CONCESSIONÁRIAS



+ de 4200 Oficinas / Concessionárias em todos os estados do Brasil

ASSISTÊNCIAS





O PRODUTO

Disposto em uma plataforma online, adaptada para a utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, o Sistema Cilia é feito sob medida para agilizar as suas tarefas diárias. Além de um novo conceito de orçamentação, o Sistema Cilia oferece uma série de benefícios e assistências:

SISTEMA DE ORÇAMENTOS

- Possibilidade de consulta de peças, por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema.
- São Mais de 20 Marcas e 3.3 milhões de peças disponíveis, todas com preço sugerido pelo fabricante e atualizadas diariamente;
- Inclusão de fotos ilimitadas por orçamento;
- Tabela temporária de mão de obra e sugestões de mão de obra aplicável às principais peças dos veículos;
- Imagens dos principais modelos de veículos do mercado;
- Realização de orçamentos;
- Tela de fluxo de orçamentos;
- Laudo de classificação de danos;
- Laudo de salvado por tipo de veículo (pesados, *pick-up* pesada, *pick-up* leve, vans/furgões, passeio e motos);
- Ambiente totalmente personalizado com a identidade visual da empresa contratante (cor, marca e subdomínio);
- Envio de *e-mail* personalizado à oficina, referente a cada orçamento autorizado;
- Relatórios estatísticos e gerenciais (SLA, Tempo médio de orçamentações);
- B.I. estatísticos por região, marcas, modelos, regiões, peças mais usadas entre outros;
- Gráficos personalizados para cada relatório; (Painel Estatístico)
- Envio diário de *e-mail* aos gestores, para acompanhamento;
- Versão Online e Off-line para Tablets (iOS ou Android) e Smartphones (iOS e Android);
- Fluxo personalizado de acordo com alçadas e regras do cliente contratante;
- Completa interface de *webservice* para a integração.

BENEFÍCIOS

- Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- Aumento na produtividade na liberação de orçamento;
- Redução de custos de manutenção;
- Gestão de auditoria contra fraude através da conferência de preços de peças, código e tempo de reparação;
- Agilidade na elaboração de orçamentos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 1 USUÁRIO	VALOR 2 USUÁRIOS	VALOR 4 USUÁRIOS
Licenciamento de Software de Orçamentação por 1 ano	R\$ 5.500,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.250,00

() Valor de R\$ 6.250,00, seis mil duzentos e cinquenta reais para até 4 usuários;

() Valor de R\$ 5.900,00, cinco mil e novecentos reais para até 2 usuários;

() Valor de R\$ 5.500,00, cinco mil e quinhentos reais para até 1 usuário.

Ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo período sucessivo de 12 meses, mediante Termo Aditivo.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Forma de pagamento: Empenho (parcela única) – **xx/xx/2025**
- Os Valores deverão ser reajustado a cada aniversário de contrato pelo índice de variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IGP-DI ou IPC da FGV.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CILIA

- Microcomputador com Windows, Linux ou OSX.
- Processador de 1Ghz e 1Gb de Memória sem a necessidade de instalação local por parte do sistema.
- Não há necessidade de servidores locais.
- Navegador Microsoft Edge, Firefox ou Google Chrome (com versões atualizadas e recentes).
- Internet 1MB ou superior.
- Para uso do Cilia Mobile: Android 4.0 ou superior / IOS – Ipad Versão 7.0 ou superior.

*Proposta válida por 60 dias.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2025.

Stefane ferreira
Depto.Comercial
(31) 3879-5982 / (31) 99416-5982

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 11/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: Balneário Rincão/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO

Unidade compradora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17243084000197-1-000011/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de licenciamento e acesso de usuários ao sistema de software "tabela cilia", em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos do Município de Balneário Rincão – SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.	1	R\$ 5.900,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2024

Última atualização 23/12/2024

Local: Rodeio Bonito/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE RODEIO BONITO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87613204000186-1-000210/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

EXERCÍCIO: 2024ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024PROCESSO: 211/2024OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software CILIA de pesquisa de preços, possibilitando a consulta de peças, por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, disposto em plataforma online, adaptada para a utilização em vários dispositivos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor público no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Rodeio Bonito/RS, para 02 (dois) usuários pelo período de 01 ano.	1	R\$ 5.900,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL22/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: São Bonifácio/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Unidade compradora: CIN125 - MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82892340000139-1-000075/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE TABELA CILIA, EM PLATAFORMA ONLINE, A SER UTILIZADO COMO REFERENCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFACIO/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.250,00	R\$ 5.900,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE TABELA CILIA, EM PLATAFORMA ONLINE, A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC. LICENCIAMENTO PARA ATÉ 2 USUÁRIOS.	1	R\$ 6.250,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: Palmeira das Missões/RS **Órgão:** CONSORCIO DE SAUDE INTER-MUNICIPAL

Unidade compradora: 01 - CONSIM - Consorcio de Saúde Inter-Municipal

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08007591000130-1-000001/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para licenciamento e acesso de dois usuários ao sistema exclusivo de software "TABELA CILIA", em plataforma online. O Sistema "TABELA CILIA" possui amplo cadastro de veículos e peças automotivas, com mais de 20 marcas e 3.3 milhões de peças já cadastradas, apresentando os preços sugeridos pelos fabricantes, que são atualizados diariamente. O sistema é disposto em plataforma online, inclusive com versão mobile, e possibilita a identificação e orçamentação das peças de forma ágil, otimizando as tarefas diárias com a redução de erros na elaboração de orçamentos, aumento da produtividade e redução de custos de manutenção. O sistema permite a formação de referência de valores das peças de reposição da frota dos municípios consorciados, possuindo tabela de mão de obra e sugestão de mão de obra aplicável às principais peças dos veículos, otimizando a identificação da necessidade de manutenção corretiva e preventiva para os... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para licenciamento e acesso de dois usuários ao sistema exclusivo de software "TABELA CILIA", em plataforma online. O Sistema "TABELA CILIA" possui amplo cadastro de veículos e peças automotivas, com mais de 20 marcas e 3.3 milhões de peças já cadastradas, apresentando os preços sugeridos pelos fabricantes, que são atualizados diariamente. O sistema é disposto em plataforma online, inclusive com versão mobile, e possibilita a identificação e orçamentação das peças de forma ágil, otimizando as tarefas diárias com a redução de erros na elaboração de orçamentos, aumento da produtividade e redução de custos de manutenção. O sistema permite a formação de referência de valores das peças de reposição da frota dos municípios consorciados, possuindo tabela de mão de obra e sugestão de mão de obra aplicável às principais peças dos veículos, otimizando a identificação da necessidade de manutenção corretiva e preventiva para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos dos entes consorciados ao CONSIM. Por se tratar de sistema exclusivo, com certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de Goiás – ASSESPRO, a contratação ocorrerá de forma direta, em conformidade com o artigo 74, inciso I e parágrafo 1º da lei 14.133/21 – processo de Inexigibilidade de Licitação.	1	R\$ 5.900,00
---	--	---	--------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 44/2024

Última atualização 14/05/2024

Local: Água Doce/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE AGUA DOCE **Unidade compradora:** CIN48 - MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82939398000190-1-000077/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE “TABELA CILIA”, EM PLATAFORMA ONLINE, A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC., CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.900,00

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Licenciamento e acesso de usuários (dois usuários) ao sistema de software “Tabela Cilia”, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos do Município de Água Doce/SC.	1	R\$ 5.900,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

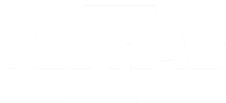
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.